



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_.

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_.

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do email [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Assinatura**  
**CARIMBO CNPJ**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto da Folha/SE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por e-mail: ([cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com)). Assinada, com carimbo do CNPJ.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Porto da Folha (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Rafael Oliveira Resende**  
**Pregoeiro**



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha/Se, CNPJ Nº. 13.131.982/0001-00, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo **SR. MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, Prefeito Municipal, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designado pela portaria nº 08/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018, às 09:00 HS DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2018**, objetivando a Contratação de empresa especializada visando à Aquisição de fardamentos completos, equipamentos e acessórios para Banda Marcial e Fanfarras das Escolas da Rede Municipal que desfilarão no desfile cívico, deste município de Porto da Folha/SE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

A licitação será regida na forma da Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº. 118/2013 e alterações, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

## **1. Objeto da Licitação**

Este procedimento objetiva a **Contratação de empresa especializada visando à Aquisição de fardamentos completos, equipamentos e acessórios para Banda Marcial e Fanfarras das Escolas da Rede Municipal que desfilarão no desfile cívico, deste município de Porto da Folha/SE**, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do município de acordo com o quantitativo determinado pela Secretaria de Educação e conforme sua necessidade.

## **2. Condições para Participação**

2.1 – Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo VI – Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. Da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

2.1.1 Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados;



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**2.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a)** empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**2.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

### **3. Credenciamento dos Representantes**

3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo III), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no Ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social (**devidamente autenticado ou acompanhado pelo original para conferência**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembléia de eleição da diretoria), (**devidamente autenticado ou acompanhado pelo original para conferência**).

3.2.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

3.2.3. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V, deste Edital.

### **4. Forma de Apresentação da Proposta**

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

- 4.1.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;
  - 4.1.1.1. Nos preços já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.
- 4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea “a” do preâmbulo deste Edital;
  - 4.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.
- 4.1.3. Marca dos produtos cotados, onde couber;

4.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- 4.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 4.2.2. Não atendam às exigências deste edital.

## **5. Critério de Aceitabilidade dos Preços**

- 5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 5.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

## **6. Sessão Pública para Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação**

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002), e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 7º, inciso V, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, ressalvado o disposto no subitem 3.2.2 deste Edital.
- 6.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

**Prefeitura Municipal de Porto da Folha**  
**Razão Social da Empresa**  
**Pregão nº. 015/2018**

**CREDECIAL**

**Endereço, telefone e email da empresa licitante.**

**Prefeitura Municipal de Porto da Folha**  
**Razão Social da Empresa**  
**Pregão nº. 015/2018**

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**Endereço, telefone e email da empresa licitante.**

**Prefeitura Municipal de Porto da Folha**  
**Razão Social da Empresa**  
**Pregão nº. 015/2018**

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**Endereço, telefone e email da empresa licitante.**

6.4 – Os documentos exigidos nos itens 2.0 e 3.0 no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem constar no envelope **CREDECIAL**.

6.5 – Os envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

## **7 Julgamento das Propostas**

7.1 Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 7º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, sendo a adjudicação efetuada **POR ITEM**.

7.5 Em seguida a pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

- 7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **POR ITEM**.
- 7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **POR ITEM**.
- 7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.
- 7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 7.13 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.14 A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão), **CASO O PREGOEIRO JULGUE NECESSÁRIO**, apresentar para fins de testes e posterior homologação, amostras do seu produto para análise do setor de almoxarifado deste município, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição. Caso o parecer seja desfavorável a determinado item, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Porto da Folha, localizada à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

## **8 Habilitação dos Licitantes**

- 8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.
- 8.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 8.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 8.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

- 8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.6 Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.2.9 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 8.6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014.
- 8.6.13 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

- 8.6.14 Certidão negativa de falência e de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, quando não houver validade expressa;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.6.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

- 8.6.16 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo II do edital;



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

8.6.17 A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

### **DECLARAÇÃO RELATIVA A INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

8.6.18 Declaração sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório, conforme modelo do **Anexo VII**;

### **8.7 Disposições gerais sobre habilitação:**

8.7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **9 Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.6 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados junto à Pregoeiro, situada à Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, Centro, Porto da Folha, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço descrito no item acima.

## **10 Prazos e Condições para Assinatura do Contrato**

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Porto da Folha convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.





**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal.

## **11 Condições de Recebimento do Objeto da Licitação**

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

**Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

11.1.1 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

11.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

## **12 Condições de Pagamento**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação das: Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Prova de Regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a seguinte dotação orçamentária vigente:

UO: 07007 Secretaria de Educação

Ação: 2018 Manutenção da Secretaria de Educação

Ação: 6304 Manutenção do Salário Educação

Ação: 2029 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 1115/ 1113/ 1111.

## **13 Das Obrigações da Contratada**

13.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Porto da Folha ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

13.2 A Prefeitura Municipal de Porto da Folha não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

#### **14 Sanções Administrativas**

14.1 Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de Porto da Folha, às seguintes sanções administrativas:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

14.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 Multa de até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

#### **15 Disposições Gerais**

15.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

15.3 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

15.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.3.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

15.3.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

15.3.4 Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO

15.3.5 Anexo V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.3.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

15.3.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

#### **16 Das Informações**

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto da Folha,



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Porto da Folha /SE, 31 de Julho de 2018.

---

**RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**  
Pregoeiro



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1.0 – OBJETIVO:**

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada visando à Aquisição de fardamentos completos, equipamentos e acessórios para Banda Marcial e Fanfarras das Escolas da Rede Municipal que desfilarão no desfile cívico, deste município de Porto da Folha/SE.

**2.0 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 – A Contratação de empresa especializada visando à Aquisição de fardamentos completos, equipamentos e acessórios para Banda Marcial e Fanfarras das Escolas da Rede Municipal que desfilarão no desfile cívico, deste município de Porto da Folha/SE, que é um evento tradicional, por se tratar do dia mais importante do calendário cívico nacional.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 – A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 subsidiada pela Lei nº. 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº. 04/2011.

**4.0 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BAQUETA PARA RIPIQUE	PAR	40		
2	BAQUETA PARA SURDÃO	PAR	16		
3	BAQUETA P/CAIXA	PAR	90		
4	BAQUETA P/BUMBO	PAR	60		
5	BAQUETA P/ TAMBOR	PAR	90		
6	TALABARTE P/BUMBO	UND	120		
7	TALABARTE P/ CAIXA	UND	120		
8	TALABARTE P/ TAMBOR	UND	90		
9	PELE ARO 6 LEITOSA	UND	35		
10	PELE ARO 8 LEITOSA	UND	60		
11	PELE ARO 10	UND	70		
12	PELE ARO 12 LEITOSO	UND	50		



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

13	PELE ARO 14 GROSSA	UND	90		
14	PELE TRANSPARENTE ARO 14	UND	60		
15	PELE TRANSPARENTE ARO 20	UND	50		
16	PELE ARO 14 P/ TAMBOR	UND	60		
17	PELE ARO 20	UND	40		
18	PELE ARO 22	UND	80		
19	ESTEIRA 32 FIOS	UND	30		
20	ESTEIRA ARO 14 24 FIOS	UND	60		
21	MAÇANETA P/ BUMBO	UND	50		
22	PELE ARO 18 GROSSA P/BUMBO	UND	50		
23	PELE ARO 18 TRANSP. P/ BUMBO	UND	60		
24	PRATO 13	UND	06		
25	LUBRIFICANTE OLEO P/ TROMPETE	UND	05		
26	LUBRIFICANTE CREME P/TROMBONE	UND	05		
27	FITA ISOLANTE	UND	05		
28	CAPS-TIPO BONÉ	UND	200		
29	BOINAS VELUDO AZUL/BRANCA/AMARELA	UND	200		
30	LUVAS P//M/G	PAR	200		
31	NAPA 1,40 LARG. AZUL P/SOFÁ	MT	40		
32	LIGA DOURADA C/ 20 M	PÇA	50		
33	MALHA CACHARREL C/50M VERD/AMAR/AZUL	PÇA	12		
34	TULE ARMAÇÃO 3 M LARGA	MT	50		
35	VELUDO BROCADO C/1,40 LARG	MT	70		
36	LAMÊ DOURADO ACOPLADO	MT	20		
37	TECIDO OXFORD C / 50M VINHO	PÇA	02		
38	TECIDO OXFORD C/ 50 M AZUL	PÇA	02		
39	TECIDO SEDA PRETO C/50M	PÇA	02		
40	TECIDO VILUDO LISO 1,40 LARG	MT	80		
41	FRANJA DOURADA C/10M	PÇA	20		







MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)\_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ ( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)\_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ ( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)\_\_\_\_\_, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do **Pregão n.º. 015/2018.**

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

**(ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO)**





**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_,  
CONFORME ADIANTE.

**O MUNICIPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça Padre Manoel de Oliveira, nº. 851, centro, CNPJ nº 13.131.982/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**, sob. RG nº. ----- e CPF nº. -----, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº. \_\_\_\_/\_\_, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento que se regerá pelas normas das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada visando à Aquisição de fardamentos completos, equipamentos e acessórios para Banda Marcial e Fanfarras das Escolas da Rede Municipal que desfilarão no desfile cívico, deste município de Porto da Folha/SE, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. 015/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº. 015/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação das: Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Prova de Regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado na Secretaria de Finanças deste Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos materiais, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelas Secretarias competentes.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município de acordo com o quantitativo determinado pela Secretaria de Educação;
- III. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- IV. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**I-** Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

**II-** Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;

**III-** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2018:

UO: 07007 Secretaria de Educação

Ação: 2018 Manutenção da Secretaria de Educação

Ação: 6304 Manutenção do Salário Educação

Ação: 2029 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 3390.30.00.00 1115/ 1113/ 1111.

**CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO**

O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO N.º 015/2018**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes. Os produtos considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 12 horas, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

**CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I** - Advertência;
- II** - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III** - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**



**MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de PORTO DA FOLHA, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o(a)</sup>. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data da abertura dos envelopes).

(identificação e assinatura do declarante).



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA - SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)